



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 18 / 04 / 2016
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a redação do § 2º do art. 3º da Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovam, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º do art. 3º, da resolução nº 001 de 15 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I- *Omissis*

II- *Omissis*

III- *Omissis*

§ 1º- *Omissis*

§ 2º. O valor global de adiantamento das pequenas despesas de pronto pagamento, terá o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), com valor limite para cada nota fiscal/recibo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 18 de abril de 2016.

[Assinatura]
JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura]
JORIVÊ NERY DO BONFIM

Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução nº 001/2016. Aprovado em primeira votação no dia 25/04/2016 por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com